

Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

2ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2019 PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CAJAZEIRAS

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **prématrícula em 2ª chamada dos candidatos classificados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para o ano letivo de 2019**, decorrente do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – PSCT Integrado 2019**, conforme o edital de abertura e suas alterações posteriores, seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados, através desta Chamada, os candidatos classificados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para o ano letivo 2019 modalidade presencial do IFPB Campus Cajazeiras, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir;
- 1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Campus ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados no Anexo IV, foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT INTEGRADO 2019, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT INTEGRADO 2019.
- 1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e/ou exames médicos solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO** serão convocados para realização de matrícula **apenas** para o ano letivo de 2019, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para ano letivo posterior.**



Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

#### 2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

- 2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada,** sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
  - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.
- 2.2.2 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/login/">https://estudante.ifpb.edu.br/login/</a> e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (**item 5**) durante o cronograma e local (**item 4**) estipulado neste Edital.
  - a) Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações e disponível no seguinte endereço eletrônico:
     https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial do candidato.pdf
  - b) No ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT Integrado 2019.
  - c) Em hipótese alguma será aceita informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
  - d) O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Prématrícula; ou o seu representante legal quando o candidato aprovado for menor de idade.
  - e) O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
  - f) No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o **ORIGINAL** do documento anexado na inscrição do PSCT 2019 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme *subitens 3.2.5* do Edital de Abertura do PSCT 2019. Após a conferência será emitida uma Certidão ao candidato informando que as notas informadas no momento da inscrição conferem com as notas do documento original informado no ato da pré-matrícula. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá sua inscrição indeferida e terá até 02 (dois) dias úteis para prazo recursal. O recurso quanto à conferência do documento original utilizado na inscrição será



#### Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

destinado a Presidência da COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.

- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
  - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
  - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
  - a) pré-matrícula; e
  - b) matrícula.
- 2.8 A <u>pré-matrícula</u> dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, **implicando apenas em expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Integrado 2019.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com este Campus da instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste Campus, encaminhando o processo para a CCA Coordenação de Controle Acadêmico do Campus.
- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.



#### Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, a direção deste Campus publicará nova chamada através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

#### 3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.



Edital  $N^{\circ}$  003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

### 4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

#### **CRONOGRAMA:**

EVENTO	PERÍODO PERÍODO
Pré-Matrícula	11 a 13 de fevereiro/2019 Retardatários: 14 de fevereiro/2019
Análise da Documentação	11 a 18 de fevereiro/2019
Confirmação de Matrícula (previsão)	20 de fevereiro/2019
Prazo para Recursos	21 e 22 de fevereiro/2019
Resultado dos Recursos	25 de fevereiro/2019

# **ENDERECO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

### **CAMPUS CAJAZEIRAS**

FORMAÇÃO	CURSO(S)	HORÁRIO
Técnicos Integrados	Edificações, Eletromecânica e Informática	08h às 12h 14h às 17h 18h às 21h

End.: Rua José Antônio da Silva, nº 300 – Jardim Oásis – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB

Contato: (83) 3532-4166



Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

#### 5.1 A **documentação básica** consiste em:

#### 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Originais + cópias (ou cópias autenticadas) legíveis e sem rasuras\*:

- a) 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente (favor identificar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento Oficial de Identificação\*\* com foto e data de expedição;
- d) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral para maiores de 18 anos de idade;
- g) Certificado de Conclusão\*\*\* do Ensino Fundamental acompanhado do Histórico Escolar;

#### Observações:

- \* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;
- \*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- \*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- \*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica (ver **subitem 5.2**) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.



Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS** 

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art.  $2^{\circ}$  Para os efeitos do disposto na Lei  $n^{\circ}$  12.711, de 2012, no Decreto  $n^{\circ}$  7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei  $n^{o}$  9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

#### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

#### 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Histórico do Ensino Fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.



Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

# 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2019, ou seja, os meses de agosto, setembro e outubro de 2018.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.4**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (modelo no **Anexo II**).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.



#### Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

#### 5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei  $n^{\circ}$  12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO III** deste Edital.
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2019, ou seja, os meses de **AGOSTO**, **SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
  - a) Os valores percebidos a título de:
    - Auxílios para alimentação e transporte;
    - Diárias e reembolsos de despesas;
    - Adiantamentos e antecipações:
    - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano:
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



#### Edital Nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCT INTEGRADO 2019:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/103/

- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB Campus Cajazeiras (<a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">http://www.ifpb.edu.br/ifpb/cajazeiras/editais</a>) e do Portal do Estudante (<a href="https://estudante.ifpb.edu.br/">https://estudante.ifpb.edu.br/</a>).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB Campus Cajazeiras venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.
- 6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB Campus Cajazeiras através dos seguintes endereços eletrônicos (<a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">http://www.ifpb.edu.br/ifpb/cajazeiras/editais</a>) e nos murais/quadros de avisos deste Campus.

Raphael Henrique Falcão de Melo Diretor de Desenvolvimento de Ensino IFPB – Campus Cajazeiras



Cotista:	☐ SIM	□NÃO
----------	-------	------

Caso afirmativo, identifique:

 $\square$  EEP | RENDA  $\square \le 1,5$   $\square \ge 1,5$  |  $\square$  PPI  $\square$  não PPI

# ANEXO I

### Formulário de Pré-Matrícula

(Preencher todos os campos de forma legível)

Fotografia

Coloque o nome no verso

DADOS CADASTRA	AIS DO ALUNO										
Curso:	esencial <u>Eal</u>	)				Turno			—		
							utino 🔲	Ves	pertino 🔲		
Nome						CPF				Data de	Nasciment
Endereço Residencia				1	<b>1</b> 0	Compleme	nto (Edif.	, Apt	0)		
Rua/Av.:											
Bairro/ Distrito		CEP	_			Cidade					UF 
Sexo Etnia		1				E-mail					
☐M ☐F ☐Br	anca □Parda □Neg	gra <u> </u> Ama	rela 🗌	Indíger	na						
Tel. Resid.	Celular		Nacio	nalidade	Э	•	Estado	Civil		1	Nº de Filho
()	()		<u> </u>								
Profissão		Tipo Sang	juineo	Natura 	alidade			JF	Grau de I	nstrução	
Pessoa com Deficiêno	cia –PcD										
_Sim_Não Ca	aso afirmativo identifique	:_Física	Visual	∐Audi	itiva [	Mental _	]Múltipla	a	Outra		
Certidão de Nascimer	nto/ Casamento (nº, fo	lha e livro)	RG			Órg. Exp	oed. [	Data (	de Exped.	Est. Civ	il dos Pais
Pai falecido N	Mãe falecida C	om quem o	aluno	reside							
□Sim □Não		] Pai [] M	lãe ∐E	sposo(	(a) 🔲 🤅	Sozinho(a)	☐ Pare	ntes	Outros	i	
Renda Bruta Familiar	(R\$) N° de Membro	os da Famíl	ia f	Renda F	Per cap	ita (R\$) *	Instituiçã	ão Ec	lucacional	de Origen	า
Benificiário(a) de Prog		a de Renda	3	ı		a**: SIM			so afirmativo		
	Se SIM qual?:					P  RENDA [	_]≤1,5[	]1,5	≥   PPI [	DEC.	não DEC.
Ano de Conclusão do Er	nsino Tipo de Escola Pública Privad		ana ∐Ru	ural 🗌	O alu e-mai	RVAÇÃO no, neste ato, fic ls e demais dad nsabilidade os p	los cadastra	is, junt	o a esta Institu	ição de Ensi	ino, sendo de s
DECLARAÇÃO		l .								3	3
<ol> <li>DECLARO, para fins de 12.089, de 11 de novembro</li> <li>DECLARO, para fins de são fiéis à verdade e condiz e passível de apuração na fi</li> </ol>	direito, sob as penas da lei, entes com a realidade dos f	cursos de níve que as informa	el superior ações e o	r). os docume	ntos que	apresento para	a pré-matrío	cula no	IFPB, relativa	a ao ano leti	vo de 20
Responsável pelo alu	no (se menor de idade o	u por procura	ação)							1	1
										/	/
	Assinatura										
CPF nº	Tel. (	)					P	Assin	atura do A	Aluno	
		Comprov	vante de	Pré-Mati	rícula						
	Curso:									/	/ 20
	Nome:										
	Per. Letivo:							-	Fun	cionário	o(a)

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,		, CPF nº	, declaro que a rei	nda familiar do aluno(a)
	é de R\$	mensais	, referente aos ganhos obt	idos no trabalho de nossa
família, em atividades de			, conforme abai	ко discriminadas:
Atividade 1:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro:	_ Município:			
Atividade 2:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro:				
Atividade 3:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro:				
As informações constant conformidade com a legislação	•	io de minna respons	sabilidade e, caso sejam in	veridicas, responderei em
			,(	de 20
_				
	Ass	inatura do(a) declar	ante	
Testemunhas:				
Nome	CPF			
Nome	CPF			

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu,			, ir	scrito no	CPF	de	número
portanto, detentor do	, declaro, para os devidos os direitos abrigados pela Lei nº 12			o étnico inf	ormado	abaix	o, sendo
Grupo étnico ao qual	pertenço:						
Preto							
Pardo							
Indígena							
			, Local e Data	de		de :	201
	Assin	natura do(a) declarante	۵				

#### **ANEXO IV**

# RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA – CAMPUS CAJAZEIRAS

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ- MATRÍCULA** POR MEIO DA 2ª CHAMADA DO PSCT INTEGRADO 2019 – CLASSIFICADOS POR CAMPUS/CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

# **RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/362/campus/18/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT INTEGRADO 2019 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/103/">https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/103/</a>

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/login/">https://estudante.ifpb.edu.br/login/</a>

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial">https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial do candidato.pdf</a>

#### **IMPORTANTE!**

- ✓ O candidato poderá preencher os formulários eletrônicos através do Portal do Estudante a partir do dia 13/12/2018 e posteriormente deverá imprimir o arquivo gerado e levar até o Campus acompanhado de toda a documentação exigida para a pré-matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital.
- ✓ No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o ORIGINAL do documento anexado na inscrição do PSCT 2019 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme subitens 3.2.5 do Edital de Abertura do PSCT 2019. Após a conferência será emitida uma Certidão ao candidato informando que as notas informadas no momento da inscrição conferem com as notas do documento original informado no ato da pré-matrícula. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá sua inscrição indeferida e terá até 02 (dois) dias úteis para prazo recursal. O recurso quanto à conferência do documento original utilizado na inscrição será destinado a Presidência da COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.